



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 12/2023/CODIT/SAR-ANM/DIRC

1. ASSUNTO

Trata-se de solicitação do Município de Piracema/MG para a inclusão na lista dos entes federativos beneficiários da CFEM que tratam a Lei nº 8.001/1990, o Decreto nº 11.659/2023 e a Resolução ANM nº 143/2023 (SEI 10400653).

2. INTRODUÇÃO

Após a divulgação, pela ANM, da lista provisória dos Municípios afetados pela atividade de mineração, Piracema/MG, com base no § 4º do Art. 5º e no § 2º do Art. 12 da Resolução ANM Nº 143, de 21 de novembro de 2023, solicitou, tempestivamente, a inclusão do Município na lista dos entes federativos beneficiários da compensação de afetados pela atividade de mineração.

3. ANÁLISE

Piracema/MG argumentou que deveria ser incluído na lista de beneficiários porque “em seu território tem exploração minerária”. De fato, o município consta na lista provisória dos beneficiários da CFEM por serem afetados pela existência de estruturas de mineração para as substâncias diabásio, gabro, gnaisse, granito e minério de ferro. Destaca-se que o município não comprovou atender às demais hipóteses de afetação, quais sejam ser cortado por ferrovias ou dutovias utilizadas para o transporte de substâncias minerais ou ser afetados pelas operações portuárias e de embarque e desembarque de substâncias minerais.

4. DECISÃO

Com base na Lei nº 8.001/1990, no Decreto nº 11.659/2023 e na Resolução ANM nº 143/2023, INDEFERE-SE a solicitação Piracema/MG para a inclusão na lista dos entes federativos beneficiários da compensação de afetados pela presença de estruturas de mineração, além dos casos já descritos na lista provisória dos beneficiários da CFEM por serem afetados pela existência de estruturas de mineração.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Cássio Rodrigues, Coordenador de Distribuição, Inteligência e Transparência**, em 07/12/2023, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10503350** e o código CRC **64E02431**.
